



Data/Hora da consulta: 15/5/2026 às 09:08:39.

CONSULTA DE LICENÇAS

* As licenças dos processos de licenciamento inativos estão destacadas em vermelho.

Nº da Licença	Nº do Processo	Setor Responsável	Data do Recebimento	Data de Validade	Atividade Licenciada	CPF/CNPJ do Empreendedor	Nome do Empreendedor	Localização	Município	Situação
LAR 6/2014	28595530	SUBEI	25/02/2014	22/02/2015	PORTUÁRIA.	27.316.538/0001-66	COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	AVENIDA GETÚLIO VARGAS - 556 - CENTRO	VITÓRIA/ES	PRORROGAD A AUTOMÁTICA MENTE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO Nº: 6/2014

PROCESSO: 28595530

EMPRESA/NOME: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

CNPJ/CPF: 27.316.538/0001-66

ATIVIDADE: PORTUÁRIA.

LOCAL DA ATIVIDADE: AVENIDA GETÚLIO VARGAS - 556 - CENTRO

MUNICÍPIO: VITÓRIA/ES

CONDICIONANTES:

- 1. ESTA LICENÇA SUBSTITUI E INVALIDA A LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO LAR Nº 017/2013 EM FUNÇÃO DE EXCLUSÃO, ACRÉSCIMO E ADEQUAÇÃO DE CONDICIONANTES DAQUELA LICENÇA, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE CARGAS AUTORIZADAS A SEREM MOVIMENTADAS NO PORTO DE VITÓRIA, CONFORME PARECER TÉCNICO Nº 231/13/GCA/CAIA;**
- 2. ESTA LICENÇA REFERE-SE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, § 1º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.777/07, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS;**
- 3. ABRANGÊNCIA DA LICENÇA - ESTA LICENÇA ABRANGE: O CAIS DE VITÓRIA, O CAIS DE CAPUABA; A RETROÁREA DE CAPUABA; E O CAIS DE PAUL GUSA, CONFORME MAPA DO ANEXO 1. PARA FINS DESTA LICENÇA, O CONJUNTO DESTES QUATRO EMPREENDIMENTOS PASSARÁ A SER DENOMINADO "PORTO DE VITÓRIA". TAMBÉM FAZ PARTE DO ESCOPO DESTA LICENÇA A ATIVIDADE DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DO CANAL DE ACESSO AO PORTO, BERÇOS DE ATRACAÇÃO E BACIA DE EVOLUÇÃO;**
- 4. CARGAS PERMITIDAS - É PERMITIDA A MOVIMENTAÇÃO DAS CARGAS LISTADAS NO ANEXO 2, OBSERVADOS OS CONTROLES AMBIENTAIS NELE DEFINIDOS, BEM COMO TODOS AQUELES CONSTANTES NESTA LICENÇA. A INSERÇÃO DE NOVAS CARGAS DEVERÁ SER SOLICITADA AO IEMA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA;**
- 5. RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS - APRESENTAR SEMESTRALMENTE RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, LISTANDO TODAS AS MOVIMENTAÇÕES OCORRIDAS NO CAIS DE VITÓRIA, CAIS DE CAPUABA, RETROÁREA DE CAPUABA E CAIS DE PAUL GUSA (CONFORME MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELO IEMA). OS DADOS TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADOS EM FORMA DE GRÁFICOS, MOSTRANDO AS PRINCIPAIS CARGAS MOVIMENTADAS. PRAZO PARA ENTREGA DO PRIMEIRO RELATÓRIO: 180 (CENTO E OITENTA DIAS);**
- 6. SISTEMA DE GESTÃO DE CONDICIONANTES - IMPLANTAR NA CODESA SISTEMA (SOFTWARE) DE GESTÃO DE CONDICIONANTES AMBIENTAIS E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS. PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
- 7. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONANTES. APRESENTAR RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONANTES, INFORMANDO DETALHADAMENTE A SITUAÇÃO DE CADA CONDICIONANTE, OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E RECEBIDOS. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS;**
- 8. PROGRAMA DE LIMPEZA PERIÓDICA DO PISO E SISTEMAS DE DRENAGEM - IMPLANTAR PROGRAMA DE LIMPEZA PERIÓDICA DO PISO E SISTEMAS DE DRENAGEM CONTEMPLANDO TODOS OS BERÇOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E RETRO-ÁREA, MEDIANTE: I) VARRIÇÃO MECANIZADA DO CHÃO, VISANDO EVITAR O ACÚMULO DE PARTICULADOS E, CONSEQUENTEMENTE, A GERAÇÃO DE POEIRA E O CARREAMENTO DE SÓLIDOS PARA O MAR; E II) DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

DRENAGEM (GRADES, CANALETAS E CAIXAS DE AREIA). A LIMPEZA DEVERÁ OCORRER DE FORMA CONTÍNUA, COM FREQUÊNCIA REGULAR, SENDO NO MÍNIMO **QUINZENAL**. APRESENTAR AO IEMA CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EXECUTORA. **PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA O ITEM "I" E DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS PARA O ITEM "II"**;

9. **LIMPEZA DOS BERÇOS.** DURANTE AS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA DOS PRODUTOS, OS RESÍDUOS QUE EVENTUALMENTE CAÍREM NO PISO DEVERÃO SER PERIODICAMENTE REMOVIDOS, DEVENDO-SE DEIXAR O CAIS PERMANENTEMENTE LIMPO. TODO O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DEVERÁ OCORRER POR "VIA SECA", E SEUS RESÍDUOS SEREM REAPROVEITADOS OU DESTINADOS ADEQUADAMENTE. EM TODAS AS OPERAÇÕES COM GRANÉIS SÓLIDOS DEVERÁ SER MANTIDA UMA EQUIPE EM TEMPO INTEGRAL DEDICADA EXCLUSIVAMENTE À LIMPEZA DO CAIS E DA RETROÁREA. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A LIMPEZA DOS BERÇOS E DA RETROÁREA PORTUÁRIA COM O USO DE JATO DE ÁGUA OU SIMILARES, VISANDO EVITAR A GERAÇÃO DE EFLUENTES. A PROIBIÇÃO DO USO DE JATO DE ÁGUA NÃO SE CONFUNDE COM O PROCESSO DE UMECTAÇÃO, O QUAL PODE SER UTILIZADO DE FORMA EVENTUAL CASO SE CONSTATE A NECESSIDADE DE UM MAIOR CONTROLE DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS. AO FINAL DE CADA OPERAÇÃO COM GRANÉIS SÓLIDOS, UM FUNCIONÁRIO DA CODESA DEVERÁ ATESTAR, FORMALMENTE, A COMPLETA E ADEQUADA LIMPEZA DO CAIS, REGISTRANDO EM FORMULÁRIO ESPECÍFICO EVENTUAIS INCONFORMIDADES. ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER ARQUIVADOS E ENVIADOS AO IEMA SEMESTRALMENTE. PRAZO PARA ENVIO DO PRIMEIRO RELATÓRIO: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS;
10. **GRABS SEM VAZAMENTO** - A PARTIR DE 01/07/13 SERÁ PROIBIDO O USO DE *GRABS* QUE APRESENTEM VAZAMENTO DE CARGA;
11. **LONAMENTO DO COSTADO DOS NAVIOS** - EM TODAS AS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA DE GRANÉIS SÓLIDOS, DEVERÃO SER UTILIZADAS LONAS ENTRE O COSTADO DO NAVIO E O CAIS PARA A RETENÇÃO DE PRODUTO QUE, ACIDENTALMENTE, VENHA A VAZAR DOS GRABS (CONCHA DOS GUINDASTES) OU DOS *BIG BAGS*, IMPEDINDO, DESTA FORMA, QUE A CARGA ATINJA O MAR. AS LONAS DEVERÃO SER DE ALTA RESISTÊNCIA E TENACIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE **0,58 MM**, CONFECCIONADAS EM ALGODÃO OU POLIÉSTER REVESTIDAS COM CAMADAS DE PVC ADITIVADAS, E AINDA, COM ILHOSES A CADA METRO. DEVERÃO TAMBÉM SER IMPLANTADOS AO LONGO DE TODO O CAIS PONTOS PARA FIXAÇÃO DAS LONAS EM NÚMERO QUE GARANTA A SUA ADEQUADA FIXAÇÃO EM QUALQUER BERÇO QUE O NAVIO ATRACAR. **PRAZO: IMEDIATO QUANTO AO USO DAS LONAS; E DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS PARA FIXAÇÃO DAS LONAS;**
12. **CONTROLE DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS.** AS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS DECORRENTES DAS OPERAÇÕES COM GRANÉIS SÓLIDOS NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, CAUSAR TRANSTORNOS À POPULAÇÃO VIZINHA, E COLOCAR EM RISCO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DOS MORADORES. CABERÁ À CODESA E, EM ESPECIAL, AOS OPERADORES PORTUÁRIOS E DEMAIS USUÁRIOS DO PORTO ADOTAR TODOS OS EQUIPAMENTOS, PROCEDIMENTOS E MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DESTA DETERMINAÇÃO E DAS DEMAIS CONDICIONANTES DESTA LICENÇA;
13. **INEFICIÊNCIA DOS CONTROLES AMBIENTAIS OU O COMETIMENTO REITERADO DE INFRAÇÕES.** A CONSTATAÇÃO, POR PARTE DO IEMA, DA INEFICIÊNCIA DOS CONTROLES AMBIENTAIS OU O COMETIMENTO REITERADO DE INFRAÇÕES RELACIONADAS À OPERAÇÃO COM GRANÉIS SÓLIDOS PODERÁ ENSEJAR, A QUALQUER MOMENTO, A PROIBIÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DA RESPECTIVA CARGA (EXCLUINDO-A DA LISTAGEM DE CARGAS DESTA LICENÇA); ALÉM DA APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI E NO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ACOMPANHA ESTA LICENÇA. E AINDA, PODERÁ RESULTAR NA OBRIGAÇÃO DE ADOÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS, A CRITÉRIO DO IEMA;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

14. COMUNICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE GRANÉIS SÓLIDOS. TODA MOVIMENTAÇÃO DE GRANÉIS SÓLIDOS DEVERÁ SER COMUNICADA VIA EMAIL (OBRASCOSTEIRAS@IEMA.ES.GOV.BR), NO DIA EM QUE INICIAR E FINALIZAR A OPERAÇÃO (INFORMAR DATA E HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO, O PRODUTO E SUA TONELAGEM, NOME DO OPERADOR PORTUÁRIO E NOME DO NAVIO). **PRAZO: IMEDIATO;**
15. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA VELOCIDADE DOS VEÍCULOS.** APRESENTAR PROPOSTA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA VELOCIDADE DOS VEÍCULOS NA ÁREA INTERNA DO PORTO, VISANDO EVITAR O EXCESSO DE VELOCIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, A RESSUSPENSÃO DE PARTICULADOS DO PISO. **PRAZO PARA APRESENTAR A PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. PRAZO PARA IMPLEMENTAR: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS;**
16. **TRANSPORTE TERRESTRE DOS GRANÉIS SÓLIDOS:** O TRANSPORTE DE GRANÉIS SÓLIDOS DEVERÁ OBEDECER RIGOROSAMENTE ÀS SEGUINTE DETERMINAÇÕES:
I.A CAÇAMBA DEVE SER TOTALMENTE ESTANQUE, COM A UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA TAMPA, E **NÃO** APRESENTAR QUALQUER VAZAMENTO DE PRODUTO;
II.A CARGA NÃO PODERÁ ESTAR ACIMA DO LIMITE SUPERIOR DA CARROCERIA;
III.OS VEÍCULOS SOMENTE PODERÃO TRANSITAR NO PORTO DEVIDAMENTE LONADOS, DEVENDO O LONAMENTO OCORRER IMEDIATAMENTE APÓS O SEU CARREGAMENTO. **NÃO** SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DAS LONAS POR TELAS DE QUALQUER NATUREZA;
IV.OS VEÍCULOS **NÃO** PODERÃO UTILIZAR TÁBUAS DE MADEIRA OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO NA PARTE SUPERIOR DA CAÇAMBA COM O OBJETIVO DE PROLONGAR AS LATERAIS E AUMENTAR INDEVIDAMENTE A CAPACIDADE DE CARGA. SOMENTE SERÃO ACEITAS TÁBUAS COM ATÉ 30 CM DE ALTURA, AFIIXADAS COM A FINALIDADE EVITAR POSSÍVEIS AVARIAS DURANTE O CARREGAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, BEM COMO PARA FACILITAR O ENLONAMENTO DA CAÇAMBA. AS TÁBUAS DEVERÃO SER INTEIRIÇAS, SEM FRESTAS OU ESPAÇOS QUE PERMITAM O VAZAMENTO DE CARGA, E NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR A PARTE DO SUPORTE TRASEIRO DA CAÇAMBA (TAMPA TRASEIRA);
V.A TAMPA DA CAÇAMBA DEVE POSSUIR TRAVAS, EVITANDO A ABERTURA ACIDENTAL E DERRAMAMENTO DE PRODUTO NAS VIAS;
VI.OS VEÍCULOS **NÃO** PODERÃO TRANSITAR COM RESÍDUOS DE PRODUTO NA CARROCERIA, QUE FACILMENTE CAEM NO CHÃO;
PRAZO: IMEDIATO, A EXCEÇÃO DO ITEM "I" QUE SERÁ CONCEDIDO UM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A REGULARIZAÇÃO DOS CAMINHÕES E CARRETAS;
17. **ARMAZENAMENTO DE GRANÉIS SÓLIDOS** - É EXPRESSAMENTE **PROIBIDO** O ARMAZENAMENTO DE GRANÉIS SÓLIDOS A CÉU-ABERTO, SEJA NO CAIS OU NA RETROÁREA, INCLUSIVE OS DEPÓSITOS PROVISÓRIOS DENOMINADOS "**PULMÕES**". DESTA FORMA, OS GRANÉIS SÓLIDOS DEVERÃO TER DESEMBARQUE DIRETO (PARA FORA DO PORTO), OU ENTÃO, SEREM ARMAZENADOS EM GALPÕES FECHADOS E COM PISO ADEQUADO;
18. **PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS EFLUENTES SANITÁRIOS** - APÓS A IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO NO CAIS DE CAPUABÁ E PAUL GUSA, DEVERÁ SER REALIZADO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES DOMÉSTICOS, COM BASE EM TERMO DE REFERÊNCIA A SER DISPONIBILIZADO PELO IEMA;
19. EXECUTAR **PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE ÁGUA**, CONFORME **ANEXO 3**;
20. EXECUTAR **PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE SEDIMENTOS**, CONFORME **ANEXO 4**;
21. EXECUTAR **PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA BIOTA AQUÁTICA**, CONFORME **ANEXO 5**;
22. EXECUTAR **PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA BIOACUMULAÇÃO DE METAIS PESADOS**,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

CONFORME ANEXO 6;

23. EXECUTAR PROGRAMA DE MONITORAMENTO SEDIMENTOLÓGICO NA ÁREA DE BOTA-FORA MARINHO, CONFORME ANEXO 7;
24. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - EXECUTAR PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME A PROPOSTA CONTIDA NO RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL E SEGUNDO AS DIRETRIZES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA/GEA 003/2009. **PRAZO: RELATÓRIOS SEMESTRAIS, ENTREGUES EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FECHAMENTO DO SEMESTRE;**
25. PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - EXECUTAR PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CONFORME A PROPOSTA CONTIDA NO RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL E SEGUNDO AS DIRETRIZES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA/GEA 003/2009. **PRAZO: RELATÓRIOS SEMESTRAIS, ENTREGUES EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FECHAMENTO DO SEMESTRE;**
26. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DO DESEMBARQUE PESQUEIRO - APRESENTAR PROPOSTA DE PROGRAMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DO DESEMBARQUE PESQUEIRO. A PROPOSTA PODERÁ CONSISTIR NO APOIO A INICIATIVAS JÁ EXISTENTES, DESDE QUE CONTEMPLE AS COMUNIDADES PESQUEIRAS DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PORTO. **PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS;**
27. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - REALIZAR O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME PROPOSTO NO RCA E APRESENTAR **SEMESTRALMENTE**, COM DADOS **MENSAIS**, MAPA DE CONTROLE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO, DISCRIMINANDO AS FONTES DE GERAÇÃO, A CARACTERIZAÇÃO, A CLASSIFICAÇÃO, AS QUANTIDADES GERADAS, A SEGREGAÇÃO, A COLETA, O MODO DE ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, O TRANSPORTE, A RECICLAGEM, A REUTILIZAÇÃO, O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO FINAL, CLASSIFICANDO-OS CONFORME A ABNT - NBR 10004/2004. **PRAZO PARA ENTREGA DO PRIMEIRO DOCUMENTO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS A IMPLANTAÇÃO PROGRAMA E SUAS ESTRUTURAS;**
28. **SEGURANÇA NAS VIAS** - MANTER AS VIAS DEVIDAMENTE SINALIZADAS, PAVIMENTADAS E ILUMINADAS, VISANDO MAIOR SEGURANÇA AO TRÁFEGO DOS VEÍCULOS DE CARGA, REDUZINDO ASSIM, A POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS;
29. **MANUTENÇÕES E LAVAGEM DE VEÍCULOS** - É **PROIBIDO** REALIZAR A LAVAGEM, A TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS OU QUALQUER OUTRO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NO INTERIOR DA ÁREA DO PORTO (INCLUSIVE NA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE CARRETAS EM CAPUABA), EXCETO SE FOR CONSTRUÍDO UM LOCAL APROPRIADO, CUJO PROJETO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO IEMA. EXCEPCIONALMENTE, EM CASO DE ACIDENTES, O REPARO EMERGENCIAL PODERÁ SER REALIZADO NA ÁREA ONDE SE ENCONTRAR O EQUIPAMENTO, ATÉ SUA REMOÇÃO PARA LOCAL MAIS APROPRIADO E DESDE QUE ADOTADO TODOS OS CUIDADOS E MEDIDAS DE CONTROLE PERTINENTES;
30. **PROGRAMA DE CONTROLE DOS CAMINHÕES** - DAR CONTINUIDADE AOPROGRAMA DE CONTROLE DE CAMINHÕES NO CAIS DE CAPUABA E EXPANDI-LO PARA O CAIS DE VITÓRIA E PAUL GUSA. O PROGRAMA DEVE AVALIAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DESTES VEÍCULOS (COM VISTAS À REDUÇÃO DO RISCO DE ACIDENTES COM REPERCUSSÃO AMBIENTAL), BEM COMO EMISSÕES, VAZAMENTOS DE ÓLEO E PRODUTOS DE CARGA. PORTANTO, DEVERÁ SER OBJETO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIO DE EXCLUSÃO DO VEÍCULO: CONDIÇÕES QUE RESULTEM NA PERDA DE CARGA, OCORRÊNCIA DE VAZAMENTOS DE ÓLEO, FALTA OU PRECARIIDADE DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, FALTA DE LONAMENTO (QUANDO FOR EXIGÍVEL); E AINDA, KITS DE EMERGÊNCIA QUANDO SE TRATAR DE CARGAS PERIGOSAS. **O PROGRAMA DEVERÁ SER**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

IMPLANTADO EM ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS A APROVAÇÃO DO IEMA;

31. **CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR.** A PARTIR DE **01/01/14**, TODOS OS CAMINHÕES E CARRETAS, PARA OPERAR NA ÁREA INTERNA DO PORTO DE VITÓRIA, DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR VÁLIDO, CONTEMPLANDO MEDIÇÃO DE **OPACIDADE** (EMIÇÃO DE FUMAÇA PRETA), **RUIDO** E VERIFICAÇÃO DE **ITENS DE SEGURANÇA**, A FIM DE MINIMIZAR OS RISCOS DE POSSÍVEIS ACIDENTES COM CONSEQUÊNCIAS AMBIENTAIS OU EVITAR DESCONFORMIDADES QUE CONTRIBUAM PARA A POLUIÇÃO AMBIENTAL CRÔNICA. DEVERÁ SER FEITA A CONFERÊNCIA DE TODOS OS VEÍCULOS QUE ADENTRAREM AO PORTO. A INSPEÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA COM BASE NA LEGISLAÇÃO E NORMAS PERTINENTES, POR EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (DETRAN, DENATRAN E INMETRO);
32. **ACIDENTES OPERACIONAIS** - EM CASO DE ACIDENTES OPERACIONAIS QUE RESULTEM EM DESCARTE DE POLUENTES PARA O MEIO AMBIENTE, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR **IMEDIATAMENTE** O PLANTÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO IEMA, VIA TELEFONE (EM ATÉ **UMA HORA** APÓS A CONSTATAÇÃO DO EVENTO), E EM SEGUIDA FORMALIZAR O OCORRIDO VIA OFÍCIO (NO PRAZO MÁXIMO DE **48 HORAS**). A PARTIR DA DATA DO ACIDENTE, A EMPRESA TERÁ O PRAZO DE **15 (QUINZE) DIAS** PARA APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO COM INFORMAÇÕES SOBRE AS CAUSAS DO ACIDENTE, QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DERRAMADO, AS RESPECTIVAS MEDIDAS DE CONTROLE E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA CONTER O ACIDENTE E PREVENIR OCORRÊNCIAS FUTURAS, E AINDA, CÓPIA DO COMPROVANTE DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS;
33. **CERCO PREVENTIVO DURANTE O ABASTECIMENTO DE NAVIOS** - DURANTE AS OPERAÇÕES DE ABASTECIMENTO DOS NAVIOS ATRACADOS NO PORTO, DEVERÁ SER REALIZADO CERCO PREVENTIVO COM BARREIRAS DE CONTENÇÃO DE ÓLEO NO ENTORNO DO RESPECTIVO NAVIO E DA Balsa Abastecedora (CHATA), VISANDO CONTER EVENTUAIS VAZAMENTOS;
34. **PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL (PEI)** - APÓS A APROVAÇÃO DO PEI, DEVERÃO SER REALIZADOS 02 (DOIS) SIMULADOS DE RESPOSTA A DERRAMES DE ÓLEO NO MAR POR ANO, CONTEMPLANDO OS PRINCIPAIS CENÁRIOS DE RISCO DE ACIDENTES DE DERRAMAMENTO DE HIDROCARBONETOS PREVISTOS NO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL, CONSIDERANDO:
A) A APRESENTAÇÃO, ANUAL, DE UM PLANO DE REALIZAÇÃO DE SIMULADOS CONTENDO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PROCEDIMENTOS E AÇÕES A SEREM ADOTADOS, BASEADOS NOS CENÁRIOS DE RISCO IDENTIFICADOS NO PEI, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO SIMULADO;
B) A DATA DE REALIZAÇÃO DOS SIMULADOS DEVERÁ SER CONFIRMADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE **15 (QUINZE) DIAS**, OFICIALMENTE E POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO OBRASCOSTEIRAS@IEMA.ES.GOV.BR;
C) APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO DO EVENTO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO SIMULADO, CONTENDO NO MÍNIMO, A SEGUINTE ESTRUTURA:
I) INTRODUÇÃO COM HISTÓRICO DOS SIMULADOS REALIZADOS ANTERIORMENTE; **II)** APRESENTAÇÃO DO EXERCÍCIO SIMULADO (CENÁRIO); **III)** EQUIPAMENTOS UTILIZADOS; **IV)** CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS; **V)** LISTA DE PARTICIPANTES (INCLUINDO EMPRESA/CARGO E FUNÇÃO DESEMPENHADA NO EXERCÍCIO); **VI)** DESCRIÇÃO DO EXERCÍCIO; **VII)** AVALIAÇÃO CRÍTICA, CONTEMPLANDO UM PLANO DE CORREÇÃO DOS PONTOS NEGATIVOS; **VIII)** RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; **IX)** RESPONSÁVEIS TÉCNICOS;
D) A CRITÉRIO DO IEMA, OS SIMULADOS PODERÃO SER INICIADOS DE FORMA NÃO AGENDADA, SEGUINDO OS CENÁRIOS ACIDENTAIS PROPOSTOS NO PEI. QUANDO DA OCORRÊNCIA, ESTE SIMULADO SUBSTITUIRÁ A EXECUÇÃO DE 01(UM) SIMULADO PREVISTO ANUALMENTE;
E) OS CENÁRIOS ACIDENTAIS QUE BALIZARÃO OS SIMULADOS NÃO PODERÃO SER REPETIDOS ATÉ A EXECUÇÃO DE TODOS OS CENÁRIOS PREVISTOS NO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL;
35. **PLANO DE ÁREA** - A CODESA DEVE CONTINUAR COORDENANDO E DANDO SUPORTE À



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE ÁREA;

36. **PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS** - IMPLEMENTAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS CONFORME PROPOSTO NO RCA. APRESENTAR **SEMESTRALMENTE** RELATÓRIOS DESCRITIVOS E FOTOGRÁFICOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE CADA AÇÃO PROPOSTA. COMUNICAR AO IEMA QUANDO DA REALIZAÇÃO DE SIMULADOS. **PRAZO PARA A ENTREGA DO PRIMEIRO RELATÓRIO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;**
37. **PROGRAMA DE CONTROLE DE FAUNA SINANTRÓPICA** - IMPLANTAR, COM A ANUÊNCIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PROGRAMA DE CONTROLE DE FAUNA SINANTRÓPICA, CONTEMPLANDO INSETOS E ROEDORES, MAS COM FOCO NO CONTROLE DE POMBOS. **PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
38. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DADOS BRUTOS.** TODOS OS PROJETOS, PLANOS, LAUDOS E RELATÓRIOS (INCLUSIVE SEUS ANEXOS) DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA IMPRESSA (ENCADERNAÇÃO DE ESPIRAL E. CAPA RÍGIDA) E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO). OS **DADOS BRUTOS** TAMBÉM DEVERÃO SER FORNECIDOS, MAS NESTE CASO DEVERÃO CONSTAR APENAS EM VIA DIGITAL (NO FORMATO XLS, DOC OU TXT);
39. **NOVOS ESTUDOS E PROJETOS.** O IEMA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, SOLICITAR NOVOS DOCUMENTOS, ESTUDOS E PROJETOS, ASSIM COMO PROMOVER ADEQUAÇÕES ÀQUELES JÁ PREVISTOS NESTA LICENÇA, COM VISTAS AO ADEQUADO CONTROLE AMBIENTAL DESTA ATIVIDADE;
40. **INVENTÁRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS.** APRESENTAR AS COMPLEMENTAÇÕES AO RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL DO CAIS DE CAPUABA, JÁ SOLICITADAS POR MEIO DO OFÍCIO OF/Nº8949/11/IEMA/GCA/SAIA(ACGE) NO ÂMBITO DO ITEM 3.28 DOTAC/2010. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
41. **RESTRIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.** NA RETRO-ÁREA É PERMITIDO O ARMAZENAMENTO DE TODAS AS CARGAS SECAS OPERADAS NO CAIS DE CAPUABA, COM AS SEGUINTESS RESSALVAS: **I) É PROIBIDO** O ARMAZENAMENTO DE GRANÉIS A CÉU-ABERTO (CONFORME DISPOSTO EXPRESSAMENTE NESTA LICENÇA); **II) É PROIBIDO** O ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS, SALVO SE OCORRER EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, SENDO NESTE CASO NECESSÁRIO SUBMETER PROPOSTA PARA PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DO IEMA;
42. **CONTROLES AMBIENTAIS PARA O ARMAZENAMENTO DE GRANÉIS.** O ARMAZENAMENTO DE GRANÉIS MEDIANTE O USO DOS GALPÕES DEVE RESPEITAR AS SEGUINTESS DETERMINAÇÕES:
- I. MANTER LIMPA A ÁREA EXTERNA DOS GALPÕES, IMPEDINDO O ACÚMULO DE PRODUTO NO CHÃO E, CONSEQUENTEMENTE, A GERAÇÃO DE POEIRA OU SUA LIXIVIAÇÃO PELAS CHUVAS. DESTA FORMA, NOS DIAS EM QUE HOUVER OPERAÇÃO DE CARGA OU DESCARGA NOS GALPÕES DA RETRO-ÁREA, DEVERÁ SER REALIZADA A LIMPEZA **CONTÍNUA** DA ÁREA PRÓXIMA ÀS INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, POR MEIO DE VARRIÇÃO MECÂNICA OU MANUAL, E, SE NECESSÁRIO, TAMBÉM REALIZAR UMECTAÇÃO;
 - II. QUANDO HOUVER A DESMOBILIZAÇÃO DE QUALQUER DOS GALPÕES, DEVERÁ SER FEITA UMA LIMPEZA RIGOROSA DE TODA A ÁREA UTILIZANDO OBRIGATORIAMENTE VARREDEIRAS MECÂNICAS E, SE NECESSÁRIO, UTILIZAR JATO D'ÁGUA (DE FORMA EXCEPCIONAL), HIPÓTESE NA QUAL OS EFLUENTES DEVERÃO SER RECOLHIDOS E DESTINADOS ADEQUADAMENTE;
 - III. OS GALPÕES DEVERÃO TER DISPOSITIVO PARA CONTROLE DE PERCOLAÇÃO DA ÁGUA DE CHUVA NA BASE, AO LONGO DE TODO O SEU PERÍMETRO, A FIM DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, E CONSEQUENTEMENTE, DO SOLO E DOS RECURSOS HÍDRICOS.
- PRAZO: IMEDIATO, À EXCEÇÃO DO ITEM "III" PARA O QUAL SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA REGULARIZAÇÃO.**
43. **CONTROLE DE VAZAMENTOS DE MÁQUINAS PESADAS** - TODAS AS MÁQUINAS ESTACIONADAS DEVERÃO ESTAR COM UMA BANDEJA SOB O VEÍCULO, PARA CONTENÇÃO DE PEQUENOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

VAZAMENTOS QUE OCORREM COM FREQUÊNCIA NESTES VEÍCULOS. A BANDEJA DEVERÁ TER TAMANHO DO ASSOALHO DO VEÍCULO (LARGURA E COMPRIMENTO). O ÓLEO DEVERÁ SER PERIODICAMENTE REMOVIDO DA BANDEJA E ARMAZENADO EM RECIPIENTES ADEQUADOS ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL;

44. **LIMPEZA NO CANAL DO CONTORNO** - REALIZAR, QUANDO NECESSÁRIO, OBRA DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO CANAL DO CONTORNO, COM O INTUITO DE DESOBRUIR O SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NA RETRO-AREA;
45. **INVENTÁRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS.** EXECUTAR AS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS NO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL NO CAIS DE PAUL GUSA, CONFORME JÁ SOLICITADO POR MEIO DO OFÍCIO OF/6167/12/IEMA/GCA/SAIA(ACGE) NO ÂMBITO DO ITEM 3.1.9 DO TCA 224/09. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
46. **INÍCIO E TÉRMINO.** INFORMAR AO IEMA QUANDO DO INÍCIO E DO TÉRMINO DE CADA DRAGAGEM. O COMUNICADO DEVERÁ SER FEITO POR EMAIL (OBRASCOSTEIRAS@IEMA.ES.GOV.BR) E VIA OFÍCIO, NO DIA EM QUE A OBRA FOR INICIADA E CONCLUÍDA;
47. **SISTEMA DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE DAS EMBARCAÇÕES.** DRAGAS E BATELÕES DEVERÃO DISPOR DE: **I)** SISTEMA DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE QUE PERMITA IDENTIFICAR EM MAPA, E EM TEMPO REAL, A SUA EXATA LOCALIZAÇÃO; **II)** SISTEMA DE REGISTRO E TRANSMISSÃO DE DADOS, EM TEMPO REAL, REFERENTES À ABERTURA E AO FECHAMENTO DA CISTERNA, OS QUAIS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM ARQUIVOS NO FORMATO XLS OU TXT, E DISPONÍVEIS PARA *DOWNLOAD* A QUALQUER MOMENTO, POSSIBILITANDO VERIFICAR SE O LOCAL DE CADA DESCARTE CORRESPONDE ÀQUELE LICENCIADO. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO AO IEMA E ÀS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE DE VITÓRIA E VILA VELHA, EM SUAS RESPECTIVAS SEDES, ACESSO *ON LINE* E PERMANENTE AOS REFERIDOS SISTEMAS. EVENTUAIS FALHAS OPERACIONAIS DO SISTEMA QUE IMPEÇAM O RASTREAMENTO OU QUE IMPLIQUEM EM SIGNIFICATIVA IMPRECIÇÃO DO POSICIONAMENTO REAL DAS EMBARCAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO IEMA VIA EMAIL (OBRASCOSTEIRAS@IEMA.ES.GOV.BR) EM ATÉ 1 (UMA) HORA, E CORRIGIDAS EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; CASO CONTRÁRIO A OPERAÇÃO DEVERÁ SER TEMPORARIAMENTE SUSPensa, ATÉ A RESOLUÇÃO DO PROBLEMA. **PRAZO: O SISTEMA DEVERÁ SER VIABILIZADO ATÉ O DIA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DE DRAGAGEM;**
48. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REDIMENSIONAMENTO DA ATUAL ÁREA DE BOTA-FÓRA DE MATERIAL DRAGADO, DEVERÁ SER APRESENTADO, **EM 90 (NOVENTA) DIAS, ESTUDO DE MODELAGEM** COM AVALIAÇÃO DA DISPERSÃO DOS SEDIMENTOS (DE SUPERFÍCIE E FUNDO), BEM COMO CÁLCULO DA CAPACIDADE DE SUPORTE DA REGIÃO DE ESTUDO. O ESTUDO DE MODELAGEM DEVERÁ, TAMBÉM, APRESENTAR PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DO ATUAL POLÍGONO UTILIZADO PARA A DISPOSIÇÃO DE SEDIMENTOS, SENDO QUE APÓS ANÁLISE DO IEMA, DEVERÁ SER APRESENTADO **UM ESTUDO COMPLEMENTAR DE CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE BOTA-FORA E AVALIAÇÃO DA TAXA DE SEDIMENTAÇÃO DO PORTO DE VITÓRIA**, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO DE MODELAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA A SER EMITIDO PELO IEMA;
49. PARA A REALIZAÇÃO DAS **DRAGAGENS DE MANUTENÇÃO**, A CODESA DEVERÁ APRESENTAR AO IEMA, PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO, **PLANO DE DRAGAGEM** CONFORME O **ANEXO 8**. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENCAMINHADO, EM VOLUME ÚNICO, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS** ANTES DA DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES;
50. **PROGRAMA DE MONITORAMENTO BATIMÉTRICO NA ÁREA DE DRAGAGEM E DE BOTA-FORA** - EXECUTAR PROGRAMA DE MONITORAMENTO BATIMÉTRICO NA ÁREA DE DRAGAGEM E DE BOTA-FORA, CONFORME **ANEXO 9**;
51. **MONITORAMENTO QUALITATIVO DA COMUNIDADE BENTÔNICA.** REALIZAR,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANUALMENTE, CARACTERIZAÇÃO QUALITATIVA DA COMUNIDADE BENTÔNICA NA REGIÃO DO BOTA-FORA E SEU ENTORNO, POR MEIO DE IMAGENS SUBMARINAS (FOTOGRAFIA OU FILMAGEM). A METODOLOGIA, OS PONTOS AMOSTRAIS E A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DEVERÃO SER DEFINIDOS JUNTO COM A EQUIPE TÉCNICA DO IEMA, APÓS A APROVAÇÃO DOS ESTUDOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO BOTA-FORA. FICA PREVIAMENTE DEFINIDO QUE DEVERÃO SER REALIZADAS 2 (DUAS) CAMPANHAS NO ANO, EM ÉPOCA DE MAIOR VISIBILIDADE DA ÁGUA DO MAR;

52. **PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DA DRAGAGEM** - AO FINAL DAS DRAGAGENS DE MANUTENÇÃO, EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, DEVERÁ SER APRESENTADO AO IEMA UM **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA DRAGAGEM** CONTENDO UM CONJUNTO DE INFORMAÇÕES QUE PERMITA AVALIAR, DE FORMA DETALHADA, COMO OCORREU A EVOLUÇÃO DAS OBRAS. O RELATÓRIO DEVE OBSERVAR O CONTEÚDO DO **ANEXO 10**;
53. ESTA LICENÇA NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS E NÃO DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE;
54. APRESENTAR FOLHA DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO À OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**.
55. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;
56. SOLICITAR RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA, ATÉ **120 (CENTO E VINTE) DIAS** ANTES DO SEU VENCIMENTO;
57. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE;
58. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI;
59. **A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**

ESPÍRITO SANTO, **TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2014**

Elvina Karina Rangel de Godoi
Gerente de Controle Ambiental
IEMA/DT/GCA

